



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 410

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/17 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPEITAR O INCISO XXV, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICA.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Vereador Dr. Jorge Parada, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

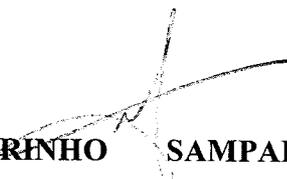
Observamos ainda que o cumprimento da presente medida trará benefícios para a população local.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2018.


ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente


JEAN CORAUCI
Presidente


MARINHO SAMPAIO


OTONIEL LIMA
Relator

DR. JORGE PARADA